PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1562641/2022
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVA A NOTA DE REPUDIO AO PROJETO DE LEI Nº 257/2022
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0147-05/2022	

Aprova o texto da Nota de Repúdio ao Projeto de Lei nº 257/2022 mediante Deliberação da CPUA-CAU/PR e Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente de forma híbrida, sendo virtualmente por meio da plataforma de Vídeo Conferência *Teams*, e presencialmente na sede do CAU/PR em Curitiba, no dia 27 de setembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Projeto de Lei nº 257/2022 e autoria do executivo estadual, que alterou os artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 12.243 de agosto de 1998, considera Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, Áreas e Localidades situadas nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba,Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná; e

Considerando a Deliberação 010/2022 da CPUA-CAU/PR que aprovou sem ressalvas a Nota de Repúdio ao PL 257/2022 referente a alterações no COLIT; e

Considerando o disposto junto ao relatório e voto fundamentado apresentado pelo Conselheiro Relator Walter Gustavo Linzmeyer; e

Considerando o histórico documentos constantes no processo que tramita junto a esta autarquia sob nº 1562641/2022.

DELIBEROU:

1 – Aprovar a Nota de Repúdio ao PL nº 257/2022 nos termos do ANEXO I desta deliberação.

2 – Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-PR, 27 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0

Com **14 votos favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, André Luiz Sell, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Constança Lacerda Camargo, Ideval dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti, Rene José Rodrigues Júnior, Leonardo Danielli, Ricardo Luiz Leites de Oliveira, Vandinês Gremaschi, Walter Gustavo Linzmeyer, Ricardo Luiz Leites de Oliveira, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze. **1 ausência** do Conselheiro Antonio Claret Pereira de Miranda.

147.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR
FOLHA DE VOTAÇÃO

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausência**
MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES - PRESIDENTE	-	-	-	-
THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ - TITULAR	X			
LICYANE CORDEIRO - TITULAR	X			
ANDRÉ SELL - TITULAR	X			
ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO - TITULAR	X			
CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA - TITULAR	X			
CONSTANÇA LACERDA CAMARGO - TITULAR	X			
ANTONIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA - TITULAR				X
IDEVAL DOS SANTOS FILHO - TITULAR	X			
JEANCARLO VERSETTI - TITULAR	X			
MAUGHAM ZAZE - TITULAR	X			
RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR - TITULAR	X			
LEONARDO DANIELLI - TITULAR	X			
RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA - TITULAR	X			
VANDINÊS GREMASCHI CANASSA - TITULAR	X			
WALTER GUSTAVO LINZMEYER - TITULAR	X			

Histórico da votação:
Reunião Plenária Ordinária nº 147 CAU/PR
Data: 27/09/2022
Matéria em votação: Nota de Repúdio PL 257/2022
Resultado da votação: Sim (14) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (14)
Ocorrências:
Secretário: ALESSANDRO B. JR. Condutor dos trabalhos (Pres.): MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES

ANEXO I

NOTA DE REPÚDIO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) vem a público externar à sociedade sua indignação com os efeitos e a forma como foram conduzidos o Projeto de Lei nº 257/2022, de iniciativa do executivo estadual do Paraná, tramitando em regime de urgência na assembleia legislativa, que por fim, alterou a forma de encaminhamento e debate da regulamentação para o aproveitamento e parcelamento do solo nas áreas e locais declaradas de interesse e proteção especial de turismo do litoral paranaense.

O CAU/PR, através desta nota repudia as alterações feitas pela aprovação do PL, materializado na Lei Estadual nº 21.161, de 25 de julho de 2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 12.243, de agosto de 1998, em seus artigos 2º e 3º, e por fim, esvaziou e enfraqueceu a representatividade, pluralidade de visões e poder deliberativo do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT).

Com tais alterações, sem maiores debates públicos e em prazo exíguo, ao retirar do Plenário e suas Comissões Técnicas, órgão normativo de deliberação coletiva, instituído pelo Decreto nº 4.605, de 26 de dezembro de 1984, e levar através de manifestação prévia, pela Secretaria Executiva do Conselho, sobre projetos urbanísticos, de edificações e licenciamentos ambientais, diminuiu o seu objetivo de orientar a política referente às questões econômicas, sociais e ambientais, além da política referente ao uso, parcelamento e ocupação do solo na região do Litoral Paranaense.

O CAU/PR defende a importância do debate e construção coletiva e social, através das várias visões e saberes, nos mais diversos campos e segmentos da sociedade, entre elas a arquitetura e urbanismo, sem perder de vista, o planejamento participativo e regional integral de nosso litoral, com vistas a um desenvolvimento sustentável e inclusivo, sem no entanto, perder a qualidade de vida e diversidade ambiental, ética e cultural com a proteção ao Patrimônio Paisagístico e Cultural conquistados, construída com políticas e ações públicas e coletivas neste território ao longo de anos.

Entendemos que os melhores resultados a nossa sociedade e meio ambiente se dará pela valorização da Gestão Democrática e Participativa no processo de Planejamento Territorial, pela Contratação de Projetos pelo Critério de Qualidade, pelo reconhecimento da Arquitetura e do Urbanismo como expressão artística e cultural, e pela exigência de Projeto Executivo para a contratação de obras públicas.

Curitiba (PR), 27 de setembro de 2022

Conselheiros do CAU/PR
Gestão 2021/2023”